



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Política de Investimentos

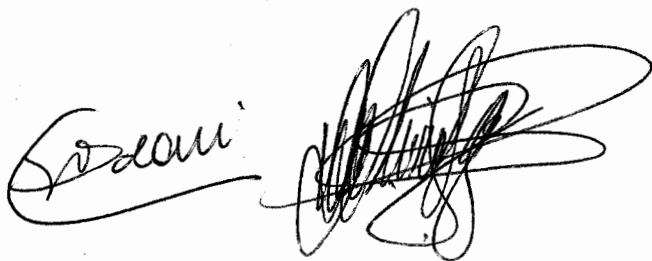
2022

Publicado no
Mural do FAPSPMG

10 / 11 / 22


Ianka Moura R. Ferreira
Gerente de Benefícios
Decreto: 11.817/2021

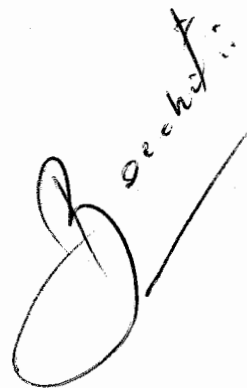
FAPSPMG
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES













Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí

CNPJ: 04.376.371/0001-23

Sumário

1	Introdução	2
2	Definições	2
3	Gestão Previdenciária (Pró Gestão)	2
4	Comitê de Investimentos	3
5	Consultoria de Investimentos	4
6	Diretrizes Gerais	4
7	Modelo de Gestão	5
8	Segregação de Massa	5
9	Meta de Retorno Esperado	6
10	Aderência das Metas de Rentabilidade	6
11	Carteira Atual	7
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	7
13	Cenário	8
14	Alocação Objetivo	8
15	Apreçamento de ativos financeiros	10
16	Gestão de Risco	10
	16.1 Risco de Mercado	11
	16.1.1 VaR	11
	16.2 Risco de Crédito	11
	16.2.1 Abordagem Qualitativa	11
	16.3 Risco de Liquidez	13
	16.4 Risco Operacional	14
	16.5 Risco de Terceirização	14
	16.6 Risco Legal	15
	16.7 Risco Sistêmico	15
	16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento	15
17	Considerações Finais	16



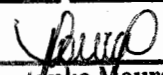
Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

1 Introdução

O FAPSPMG – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 2.927/2001 e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo FAPSPMG. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi elaborada pelo Comitê de Investimentos no dia 08/10/2021 e encaminhada, discutida e aprovada pelo Conselho Deliberativo do FAPSPMG na reunião ordinária que ocorreu em / / .

Publicado no
Mural do FAPSPMG

10 / 11 / 21


Ianka Moura R. Ferreira
Gerente de Benefícios
Decreto: 11.817/2021

2 Definições

Ente Federativo: Município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo.

Unidade Gestora: FAPSPMG – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí.

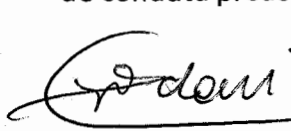
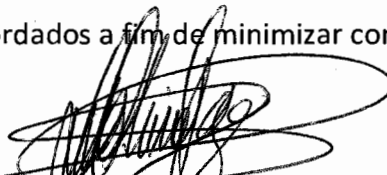
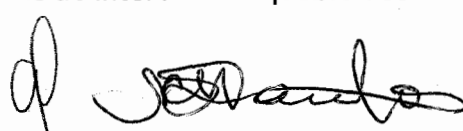
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,04%

Categoria do Investidor: Geral

3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185/15 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.2/21, tem por objetivo incentivar o FAPSPMG a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do FAPSPMG cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Av. Espírito Santo, 20 - Centro - Guaçuí-ES – Fonefax: (28) 3553-2522/3070

Site: www.fapspmg.es.gov.br - e-mail: contato@fapspmg.es.gov.br



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste FAPSPMG, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com os Decretos Municipais nº 8.967/2013 e 11.746/2021, o Comitê de Investimento do FAPSPMG é formado por membros efetivos indicados pelo Executivo Municipal, possuindo caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Deliberativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 03 (três) membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação	Quantidade de Membros	Data de Vencimento da
Profissional	Certificados	Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10	Antonio Marcos Pirovani Machado	28/11/2022
Certificação Profissional	Wagner Medeiros de	



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

ANBIMA: CPA – 10	Souza	29/10/2022
Certificação Profissional	Roberto Cristóvão de	
ANBIMA: CPA – 10	Oliveira	26/04/2021

5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o FAPSPMG no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

5.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

5.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

5.3 - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, "a" da Resolução CMN nº 3.922/10: Art. 18. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do FAPSPMG, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Publicado no
Mural do FAPSPMG

10/11/21

Tânia Moura R. Ferreira
Gerente de Benefícios
Decreto 11.817/2021



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2022.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do FAPSPMG, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o FAPSPMG deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do FAPSPMG, de acordo com o §5º do Artigo 3º, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, o FAPSPMG realizará diretamente de entidade contratada para esse fim a execução da P. I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P. I.

8 Segregação de Massa

O FAPSPMG não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.



10/11/21

Joana Moura R. Ferreira
Gerente de Benefícios

Despacho 11.817/2021

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2022 o FAPSPMG prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA Acrescido de uma taxa de juros baseado na Portaria nº 6.132/21, observando que o limite máximo de fixação da taxa de juros é de 5,04% a.a.

A escolha do IPCA pelo FAPSPMG justifica-se de ser o mesmo índice de preços que a Prefeitura utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial. O RPPS poderá também solicitar ao atuário contratado uma justificativa técnica com base no perfil do seu passivo atuarial para a inclusão do índice de inflação.

A escolha da taxa de juros real, justifica-se devido uma taxa de juros compatível com o crescimento de seu passivo atuarial, desde que essa seja no máximo de 5,04% (cinco vírgula zero quatro por cento) a.a., como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que o passivo atuarial do FAPSPMG cresceu nos últimos três anos às seguintes taxas:

2019: 10,59% a.a.

2020: 10,76% a.a.

2021 (até 08/10): 11,99% a.a.

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira no ano de 2019 está aderente à meta de rentabilidade escolhida, e que nos últimos dois anos não está aderente à meta de rentabilidade escolhida, em virtude da pandemia mundial, conforme o histórico abaixo:

2019: 14,27% a.a.

2020: 3,12% a.a.

2021 (até 08/10): -2,22% a.a.



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 08/10/2021.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.922/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	83,62%
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	16,38%
Investimentos no Exterior	10%	0,00%

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do FAPSPMG e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração.



10/11/21

13 Cenário

Janete Maura R. Ferreira
Gerente de Benefícios
Decreto 11.817/2021

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 17/09/2021, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Índice Agregado	2021						2022						2023						2024					
	H4 4 semanas	H4 3 semanas	H4 2 semanas	H4 1 semanas	H4 0 semanas	H4 -1 semanas	H4 4 semanas	H4 3 semanas	H4 2 semanas	H4 1 semanas	H4 0 semanas	H4 -1 semanas	H4 4 semanas	H4 3 semanas	H4 2 semanas	H4 1 semanas	H4 0 semanas	H4 -1 semanas	H4 4 semanas	H4 3 semanas	H4 2 semanas	H4 1 semanas	H4 0 semanas	H4 -1 semanas
IPCA (variação %)	7,11	8,90	8,35	▲ (24)	139	8,40	5,83	4,63	4,10	▲ (9)	131	4,10	3,75	3,25	2,75	▲ (18)	162	3,00	1,60	1,00	▼ (1)	88		
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	5,27	5,04	5,04	▲ (1)	82	5,04	2,00	1,72	1,63	▼ (7)	91	2,55	2,70	2,40	2,10	▲ (1)	70	2,50	2,50	2,50	▲ (60)	33		
Câmbio (R\$/US\$)	5,10	5,20	5,20	▲ (1)	111	5,20	5,20	5,20	5,23	▲ (1)	106	5,23	5,82	5,82	5,10	▲ (1)	70	5,00	5,00	5,10	▲ (1)	75		
Selic (% a.a.)	7,50	6,60	6,75	▲ (1)	121	8,25	7,50	6,00	6,50	▲ (5)	118	6,50	6,00	6,00	6,00	▲ (1)	70	6,50	6,50	6,50	▲ (22)	87		
IGP-M (variação %)	10,52	10,22	10,21	▼ (1)	78	10,17	4,88	4,99	5,00	▲ (1)	76	4,99	4,00	4,00	4,00	▲ (12)	60	3,75	3,75	3,75	▲ (1)	55		
IPCA Administrados (variação %)	11,90	12,15	12,30	▲ (1)	65	13,54	4,40	4,40	4,37	▼ (1)	55	4,37	3,50	3,50	3,50	▲ (12)	60	3,50	3,50	3,50	▲ (22)	38		
Conta corrente (US\$ bilhões)	0,00	-1,58	-2,00	▼ (2)	26	-2,50	-14,15	-10,10	-10,50	▲ (1)	24	-17,00	-24,50	-25,40	-25,54	▼ (1)	28	-15,00	-45,00	-30,10	▲ (1)	14		
Balança comercial (US\$ bilhões)	70,00	71,80	70,70	▼ (1)	27	69,25	83,50	83,00	83,00	▲ (1)	25	65,00	84,50	84,50	84,50	▲ (1)	28	84,00	84,00	84,00	▲ (1)	12		
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	54,00	51,15	50,00	▼ (1)	26	50,00	66,00	65,00	65,00	▲ (1)	24	65,00	78,50	79,18	79,00	▼ (1)	16	75,00	75,00	75,00	▲ (1)	13		
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	61,50	61,00	61,00	▲ (1)	21	63,00	63,10	62,68	62,97	▲ (1)	22	62,97	63,10	63,10	63,10	▲ (1)	22	66,50	66,00	66,00	▲ (1)	35		
Resultado primário (% do PIB)	-1,74	-1,53	-1,50	▲ (1)	27	-1,40	-1,70	-1,30	-1,00	▲ (1)	26	-0,95	-0,70	-0,70	-0,55	▲ (1)	22	-0,90	-0,10	-0,10	▲ (1)	19		
Resultado nominal (% do PIB)	-0,30	-0,10	-0,10	▲ (1)	23	-0,10	-0,60	-0,60	-0,40	▲ (1)	21	-0,50	-0,50	-0,50	-0,50	▲ (1)	22	-0,50	-0,50	-0,50	▲ (1)	16		

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	0%		10%	100%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos	100%	0%		50%	100%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos	100%	0%			100%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%			5%	Art. 7º, II
Fundos Renda	60%	0%			60%	Art. 7º, III, "a"



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Fixa Referenciados						
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%	0%			60%	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	40%	0%		20%	40%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	0%			40%	Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%			20%	Art. 7º, V, "b"
Cédula de Depósito Bancário	15%	0%			15%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15%	0%			15%	Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC	5%	0%			5%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%			5%	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures	5%	0%			5%	Art. 7º, VII, "c"
Fundos de Ações Referenciados	30%	0%			30%	Art. 8º, I, "a"
Fundos de Índices Referenciados	30%	0%			30%	Art. 8º, I, "b"
Fundos de Ações	20%	0%		15%	20%	Art. 8º, II, "a"
Fundos de Índice de Ações	20%	0%			20%	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados	10%	0%		3%	10%	Art. 8º, III
Fundos de Participações	5%	0%			5%	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%			5%	Art. 8º, IV, "b"
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	0%			5%	Art. 8º, IV, "c"
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%			10%	Art. 9º A, I
Fundos de Investimento no Exterior	10%	0%			10%	Art. 9º A, II
Ações - BDR Nível I	10%	0%		2%	10%	Art. 9º A, III

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.



10 / 11 / 21

Tânia Moura R. Ferreira
Gerente de Benefícios
Decreto: 11.817/2021

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o FAPSPMG aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custos de aquisições acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

O método e as fontes de referências adotadas para apreçamento dos ativos pelo FAPSPMG são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do FAPSPMG no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se o FAPSPMG tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí

CNPJ: 04.376.371/0001-23

quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk - método para avaliar o risco em operações financeiras*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do FAPSPMG controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %
Investimentos no Exterior	20 %

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 *Abordagem Qualitativa*

O FAPSPMG utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSION	RATING EMISSION
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guacuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Títulos emitidos por instituição financeira	X
---	---

Publicado no
Mural do FAPSPMG
10/11/21
Gerente de Benefícios
11 817/20

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B.Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	100%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	0%



10 / 11 / 21

Janka Moura R. Ferreira
Gerente de Benefícios
Decreto 11.817/2021

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, Portaria MPS nº 519/11 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.



16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do FAPSPMG;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do FAPSPMG se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do FAPSPMG.



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

17 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio do site oficial www.fapspmg.es.gov.br e afixação no mural de publicações do FAPSPMG, a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Deliberativo.

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Guaçuí-ES, _____.

Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes
Presidente Executiva do FAPSPMG

Publicado no
Mural do FAPSPMG
10/11/21
Tânia Moura R. Ferreira
Gerente de Benefícios
Decreto: 11.817/2021

Weriton Azevedo Soroldoni
Presidente do Conselho Deliberativo do FAPSPMG

Antonio Marcos Pirovani Machado
Presidente do Comitê de Investimentos do FAPSPMG